

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SMS Nº 4554 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 06/2020 (SUBPAV, CGVS/CVS, SUBHUE) - ANEXO I - Definições operacionais para notificação/investigação de COVID-19, fluxos e métodos para investigação Laboratorial, com a estratégia de ampliação da testagem de Biologia Molecular RT-PCR para a detecção do RNA do Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito do município do Rio de Janeiro; Orientações sobre a utilização e distribuição de Testes Rápidos para COVID-19, no Município do Rio de Janeiro e Orientações técnicas sobre afastamento laboral, retorno às atividades de trabalhadores de saúde da Rede Municipal de Saúde com histórico de exposição e/ou infecção pelo Novo Coronavírus, publicada em DO nº 145 de 02 de outubro de 2020).

Art. 2º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - À RESOLUÇÃO SMS Nº 4554 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 06/2020 (S/CGVS e CVS, S/SUBHUE e S/SUBPAV)

(Publicada em DO nº 145 de 02/10/2020)

(Atualização 25/11/2020)

Definições operacionais para notificação/investigação de COVID-19, fluxos e métodos para investigação Laboratorial; Orientações técnicas sobre a utilização e distribuição de Testes Rápidos para COVID-19; Afastamento e retorno laboral de trabalhadores da rede de saúde municipal da Cidade do Rio de Janeiro, com histórico de exposição à infecção pelo Novo Coronavírus; Ampliação de testagem de Biologia Molecular RT-PCR para a detecção do RNA do Coronavírus (SARS-CoV-2).

ANEXO I - A

DEFINIÇÕES OPERACIONAIS PARA NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE COVID-19, FLUXOS E MÉTODOS PARA INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL.

(Revisão - 25/11/2020 - Item 16)

Considerando a Resolução SES 2008 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as recomendações para profissionais de saúde com sinais e sintomas respiratórios e contactantes de indivíduos com diagnóstico de COVID-19;

Considerando o Boletim Epidemiológico nº 08/2020 - SVS/MS, acerca das estratégias de afastamento laboral de trabalhadores de saúde de serviços de saúde e segurança, nível superior, médio ou fundamental, sejam públicos ou privados;

Considerando a Resolução Conjunta SMS nº 4370, de 16 de abril de 2020 sobre as Orientações para implantação de Centros de Testagem COVID-19 para Profissionais de Saúde;

Considerando a Resolução Conjunta SMS nº 4387, de 29 de abril de 2020 (atualizada em 22/07/20) sobre as orientações para utilização e distribuição de Testes Rápidos para COVID-19;

Considerando a Nota Técnica SES de 15 de outubro de 2020 sobre a ampliação da testagem de Biologia Molecular RT-PCR para a detecção do RNA do Coronavírus (SARS-CoV-2).

INFORMAMOS:

1. Será considerado caso suspeito de Síndrome Gripal (SG) por COVID-19 indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou

distúrbios gustativos. Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também a obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico; em idosos, além dos itens anteriores, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

2. As unidades de saúde deverão seguir os fluxos de organização, manejo clínico e acompanhamento já estabelecidos pela gestão municipal, para atenção integral aos usuários.

3. É definido como caso suspeito de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para a Vigilância Universal, indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. Em crianças além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência. Para efeito de notificação no SIVEP-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização. Conforme rotina já estabelecida, estes casos devem ser notificados IMEDIATAMENTE à Vigilância em Saúde Local (durante o horário administrativo) e ao Plantão CIEVS à noite, finais de semana e feriados.

a. A Vigilância em Saúde Local deverá garantir a disponibilidade de kits para investigação laboratorial de todos os casos de SRAG.

4. Uma vez identificado caso que atenda a definição de suspeito de SRAG, a unidade de saúde deverá notificar no instrumento específico (SIVEP-Gripe), acionar a Vigilância em Saúde local para sequência das rotinas já estabelecidas e providenciar a regulação do caso para a unidade de saúde com a densidade tecnológica adequada ao suporte terapêutico exigido.

5. As unidades básicas selecionadas para Vigilância Sentinel de SG realizarão notificação E investigação laboratorial de vírus respiratórios a partir de sua demanda espontânea, de 05 (cinco) casos de Síndrome Gripal por semana epidemiológica, conforme pactuação vigente com o Ministério da Saúde.

6. As Unidades de Vigilância Sentinel de SG **NÃO** se configuram como unidades de referência, portanto NÃO devem receber encaminhamentos para este tipo de atendimento.

7. Serão considerados casos confirmados de COVID-19 por critério laboratorial os casos de SG ou SRAG com teste de: BIOLOGIA MOLECULAR (resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real.); IMUNOLÓGICO (resultado REAGENTE para IgA e/ou IgM e/ou IgG realizado pelos métodos: Ensaio imunoenzimático, Imunocromatografia para detecção de anticorpos; Imunoensaio por Eletroquimioluminescência) e PESQUISA DE ANTÍGENO (resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno).

8. Serão considerados casos confirmados de COVID-19 por critério clínico-epidemiológico os casos de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 10 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a confirmação laboratorial.

9. Serão considerados casos confirmados de COVID-19 por critério clínico os casos de SG ou SRAG associados a anosmia (disfunção olfativa) OU ageusia (disfunção gustatória) aguda sem outra causa pregressa, nos quais não foi possível encerrar por outro critério de confirmação.

10. Serão considerados casos confirmados de COVID-19 por critério clínico-imagem, os casos de SG ou SRAG ou óbito por SRAG nos quais não foi possível confirmação por critério laboratorial E que apresentem pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas: OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).

a. O fechamento dos óbitos por SRAG deverá estar em concordância nos sistemas de informação do SIVEP gripe e Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). Assim, orientamos a todos que façam a conferência nos dois sistemas.

11. Serão considerados casos confirmados de COVID-19 por critério laboratorial em indivíduo assintomático, os indivíduos assintomáticos com resultado de exame de BIOLOGIA MOLECULAR DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real; IMUNOLÓGICO REAGENTE para IgA e/ou IgM e/ou IgG realizado pelos seguintes métodos: Ensaio imunoenzimático; Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos; Imunoensaio por Eletroquimioluminescência.

a. Conforme instrutivo de preenchimento do E-SUS VE, atualizado em 16/09/2020, em assintomáticos, a data da testagem ou a data da notificação (na ausência da data da testagem) deverá ser registrada no campo DATA DE INÍCIO DE SINTOMAS. No E-SUS VE, no campo SINTOMAS marcar a checkbox ASSINTOMÁTICO.

12. Serão considerados casos de SG ou SRAG Não Especificada aqueles sem identificação de nenhum outro agente etiológico **OU** nos quais não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, **OU** que não foi possível confirmar por critério clínico-epidemiológico, clínico-

imagem ou clínico.

13. Apenas no E-SUS VE, serão considerados casos descartados de SG para COVID-19 aqueles em que houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, **OU** confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.

b. O SIVEP Gripe não possui na variável "CLASSIFICAÇÃO FINAL" a opção DESCARTADO, portanto, não se aplica esta regra a este sistema. Quando houver identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico o encerramento será SRAG por Outros Agentes. Quando houver identificação de outro vírus do painel viral ampliado (Adenovírus, VRS, entre outros) como agente etiológico confirmado por método laboratorial específico o encerramento será SRAG por Outros Vírus Respiratórios. Quando não houver confirmação de COVID-19 nem de outra etiologia, o caso será encerrado como SRAG não especificada.

14. É considerado CONTATO qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado (por qualquer um dos critérios: clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico laboratorial) de COVID-19, durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, deve-se considerar contato próximo a pessoa que:

- c. Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado;
- d. Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- e. É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19, sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados;
- f. Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.
- g. Em situações excepcionais, onde as equipes de atenção primária dos territórios avaliem cenário de risco aumentado de transmissão, deve-se avaliar localmente a viabilidade de coleta de contatos de casos suspeitos de COVID 19.

15. Orientações para isolamento

h. Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que forem manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o distanciamento social recomendado de pelo menos 01 (um) metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies.

i. A Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES RJ) orienta que os contactantes de casos confirmados de COVID-19 mantenham isolamento, devendo ser fornecido atestado médico pela unidade de saúde E realizada coleta de amostra para RT-PCR.

j. Caso o resultado do exame do contactante seja negativo ou haja impossibilidade na realização do exame para COVID-19 e este permaneça assintomático, o isolamento pode ser suspenso, mantendo o auto monitoramento de possíveis sinais e sintomas pelo período de até 14 dias do último contato.

k. Caso o resultado do exame do contactante seja positivo, negativo ou haja impossibilidade na realização do exame para COVID-19 e o mesmo apresente sintomas, deve-se seguir o isolamento conforme instruções abaixo:

i. Para pessoas com quadro de SG com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico- imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19: isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passadas 24 horas de resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e haja remissão dos sintomas respiratórios.

ii. Para pessoas com quadro de SRAG com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico laboratorial) para COVID-19: isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas, ou após 10 dias com resultado RT-PCR negativo, desde que passadas 24 horas de resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e haja remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

iii. Para pessoas com quadro de SG que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2 para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passadas 24 horas de resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e haja remissão dos sintomas respiratórios.

iv. Para pessoas hospitalizadas com quadro de SRAG para o qual não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, caso um primeiro teste de RT-PCR venha com resultado negativo, deve ser realizado um segundo teste na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa (aspirado), 48 horas

após o primeiro. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para COVID-19 (atentar para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como Influenza). Ao receber alta hospitalar antes do período de 20 dias, o paciente deve cumprir o restante do período em isolamento OU após 10 dias com dois resultados RT-PCR negativo, desde que passadas 24 horas de resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

v. Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-PCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2): manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

16. O método RT PCR para diagnóstico de COVID-19, para casos suspeitos do 1º até o 7º dia inclusive, estará disponível para todas a pessoas sintomáticas respiratóriase **contactantes de casos confirmados**, independentemente de apresentar sintomas, conforme planejamento de cada Coordenadoria Geral de Atenção Primária (CAP).

- I. Atualmente para coleta de RT PCR é disponibilizado 01 swab de fibra sintética (Rayon) com haste de plástico para coleta de secreção em nasofaringe (01 swab para ambas as narinas).
- m. Em crianças menores de 05 anos, na impossibilidade de coleta de swab em nasofaringe, recomenda-se a coleta de orofaringe. Situações excepcionais em crianças maiores de 05 anos deverão ser avaliadas pela equipe de saúde local.
- n. Em pacientes hospitalizados, o Ministério da Saúde recomenda a coleta de lavado broncoalveolar como amostra preferencial ao swab.
- o. A coleta de material para exames COVID-19 não é atribuição exclusiva de profissionais de enfermagem, podendo ser realizada por outros profissionais de saúde devidamente habilitados.
- p. Para coleta de contactantes assintomáticos, fica estabelecido o prazo de 14 dias a partir do contato com o caso confirmado, como tempo para realização do exame de RT PCR.

17. Importante lembrar no planejamento das ações a realização de busca ativa nos grupos mais vulneráveis ou mais expostos:

- q. Profissionais de saúde com diagnóstico de SG;
- r. Profissionais de segurança pública com diagnóstico de SG;
- s. Gestantes com diagnóstico de SG, em qualquer idade gestacional;
- t. Gestantes assintomáticas nos seguintes momentos: Internação hospitalar por qualquer indicação obstétrica (abortamento, gravidez ectópica, mola hidatiforme, parto, entre outros); indicação cirúrgica ou controle clínico de alguma doença associada; Três dias antes de parto cesárea ou outro procedimento eletivo;
- u. Indivíduos com diagnóstico de SG que residam no mesmo domicílio de um profissional de saúde, de segurança pública ou de profissionais da educação;
- v. Potenciais doadores de órgãos internados em UTI em protocolo de morte encefálica com perfil para doação de órgãos;
- w. Residentes em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e abrigos de pessoas com deficiência, com diagnóstico de SG;
- x. Trabalhadores de ILPI e abrigos de pessoas com deficiência, com SG;
- y. Indivíduos com diagnóstico de SG que residam no mesmo domicílio de trabalhador de ILPI e abrigos de pessoas com deficiência;
- z. Pacientes com 60 anos, ou mais, com diagnóstico de SG;
- aa. Pacientes que apresentam comorbidades, com SG;
- bb. Indivíduos com diagnóstico de SG e residentes em comunidades (ex. bairro, empresa, indústria) com alto número de internações por COVID-19;
- cc. Primeiros casos de indivíduos sintomáticos de SG e que frequentam ambientes fechados de uso comunitário (ex. escolas, unidades prisionais, hospitais);
- dd. Trabalhadores de serviços comerciais essenciais (ex. farmácia, supermercado, panificadora, posto de gasolina) com diagnóstico de SG;
- ee. Profissionais de transporte público, de limpeza pública e do sistema funerário com diagnóstico de SG;
- ff. Pacientes hospitalizados com SRAG;
- gg. Subconjunto de amostras da Vigilância da SG para COVID-19, respeitando o quantitativo pactuado de 5 amostras/semana (Rede Sentinel);
- hh. Testar pacientes e profissionais que farão cirurgias ou diagnósticos invasivos;
- ii. Trabalhadores da educação.

OBS: deve ser priorizada a coleta em óbitos suspeitos de COVID-19.

Atenção - Importante

Óbitos ocorridos em até o 7º dia do início dos sintomas, para os quais não foi possível coleta de swab de nasofaringe, podem ter amostra de soro encaminhada ao LVM-UFRJ para pesquisa complementar, conforme rotina já existente.

18. Devido a insuficiência temporária de insumos no Laboratório Executor, a sorologia convencional (ELISA ou ECLIA) para diagnóstico de COVID-19, para casos suspeitos a partir do 8º dia de início dos sintomas, está disponível de forma restrita, sendo necessária consulta pela Vigilância Local a CVE (GVDATA/CIEVS).

19. A SES RJ definiu dois pontos de entrada para a recepção de amostras de swab de nasofaringe de casos integrantes da Vigilância Universal: LACEN e Laboratório de Biomanguinhos (FIOCRUZ). Para o LACEN serão remetidas, exclusivamente, as amostras de SRAG em gestantes, puérperas, crianças até 05 anos e óbitos. Nestas amostras será realizada a pesquisa para SARS-CoV-2, Painel Viral de Influenza e VRS. Para o Laboratório de Biomanguinhos (FIOCRUZ) serão remetidas todas as demais amostras não elegíveis para remessa ao LACEN.

jj. As remessas específicas de swab de nasofaringe de casos integrantes da Vigilância Universal de SRAG COVID-19 para o LACEN, primeiramente, devem ser comunicadas à CVE para que se proceda à comunicação ao LACEN RJ por e-mail, evitando assim intercorrências na recepção. Situações graves não previstas nos grupos supracitados deverão ser discutidas individualmente com a área técnica.

20. O cadastro das amostras, no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) da FIOCRUZ seguirá a rotina de cadastro de amostras e rastreabilidade dos resultados já estabelecida localmente pelas Divisões de Vigilância em Saúde (DVS) em seus respectivos territórios.

kk. Para cadastro, acessar o link <https://gal.fiocruz.br/>; no campo USUÁRIO inserir *lacen.rj*; no campo SENHA usar a sequência 123456; no campo MÓDULO inserir BIOLOGIA MÉDICA; no campo LABORATÓRIO inserir LACEN-RJ.

21. O cadastro das amostras de Swab para RT PCR, no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) do LACEN seguirá a rotina de cadastro de amostras e rastreabilidade dos resultados já estabelecida localmente pelas Divisões de Vigilância em Saúde (DVS) em seus respectivos territórios.

II. Para cadastro acessar o link <https://gal.riodejaneiro.sus.gov.br/>;

22. O cadastro das amostras, da Vigilância Sentinel de SG, será realizado diretamente no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) do LACEN. A rotina de cadastro de amostras e rastreabilidade dos resultados deverá seguir o fluxo já estabelecido localmente pelas Divisões de Vigilância em Saúde (DVS) em seus respectivos territórios com as Unidades de Vigilância Sentinel.

Ficha de Notificação - Síndrome Respiratória Aguda Grave

NP	
BRASIL - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA RESPIRATÓRIA - SRAG FICHA DE NOTIFICAÇÃO - SRAG - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE - SRAG	
CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO): Indivíduo com *SRAG que apresenta dispepsia/desconforto respiratório ou pressão persistente na túnica. O2 saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente. OU aspiração assistida dos lábios ou nariz. *SRAG: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sintomas: febre (menos que 100°F), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, dispepsia, infecção urinária ou constipação.	
Para efeitos de notificação no Síndrome Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados no ato de óbito por SRAG independentemente de hospitalização.	
1 Data do preenchimento da ficha de notificação:	2 Data de 1ºs sintomas
3 UF: 4 Município: Código (IBGE):	
5 Unidade de Saúde: Código (CNES):	
6 CPF do cidadão:	7 Nome: 8 Sexo: 9 Idade: 10 Meses: 11 Anos: 12 Sem:
9 Data de nascimento: 10 (0) idade: 11 (0) meses: 12 (0) anos: 13 (0) meses: 14 (0) anos:	15 Gestante: 16 Trimestre: 17 Gravidez Gestacional: 18 Gravidez: 19 Gravidez: 20 Gravidez: 21 Gravidez: 22 Gravidez: 23 Gravidez: 24 Gravidez: 25 Gravidez: 26 Gravidez: 27 Gravidez: 28 Gravidez: 29 Gravidez: 30 Gravidez: 31 Gravidez: 32 Gravidez: 33 Gravidez: 34 Gravidez: 35 Gravidez: 36 Gravidez: 37 Gravidez: 38 Gravidez: 39 Gravidez: 40 Gravidez: 41 Gravidez: 42 Gravidez: 43 Gravidez: 44 Gravidez: 45 Gravidez: 46 Gravidez: 47 Gravidez: 48 Gravidez: 49 Gravidez: 50 Gravidez: 51 Gravidez: 52 Gravidez: 53 Gravidez: 54 Gravidez: 55 Gravidez: 56 Gravidez: 57 Gravidez: 58 Gravidez: 59 Gravidez: 60 Gravidez: 61 Gravidez: 62 Gravidez: 63 Gravidez: 64 Gravidez: 65 Gravidez: 66 Gravidez: 67 Gravidez: 68 Gravidez: 69 Gravidez: 70 Gravidez: 71 Gravidez: 72 Gravidez: 73 Gravidez: 74 Gravidez: 75 Gravidez: 76 Gravidez: 77 Gravidez: 78 Gravidez: 79 Gravidez: 80 Gravidez: 81 Gravidez: 82 Gravidez: 83 Gravidez: 84 Gravidez: 85 Gravidez: 86 Gravidez: 87 Gravidez: 88 Gravidez: 89 Gravidez: 90 Gravidez: 91 Gravidez: 92 Gravidez: 93 Gravidez: 94 Gravidez: 95 Gravidez: 96 Gravidez: 97 Gravidez: 98 Gravidez: 99 Gravidez: 100 Gravidez: 101 Gravidez: 102 Gravidez: 103 Gravidez: 104 Gravidez: 105 Gravidez: 106 Gravidez: 107 Gravidez: 108 Gravidez: 109 Gravidez: 110 Gravidez: 111 Gravidez: 112 Gravidez: 113 Gravidez: 114 Gravidez: 115 Gravidez: 116 Gravidez: 117 Gravidez: 118 Gravidez: 119 Gravidez: 120 Gravidez: 121 Gravidez: 122 Gravidez: 123 Gravidez: 124 Gravidez: 125 Gravidez: 126 Gravidez: 127 Gravidez: 128 Gravidez: 129 Gravidez: 130 Gravidez: 131 Gravidez: 132 Gravidez: 133 Gravidez: 134 Gravidez: 135 Gravidez: 136 Gravidez: 137 Gravidez: 138 Gravidez: 139 Gravidez: 140 Gravidez: 141 Gravidez: 142 Gravidez: 143 Gravidez: 144 Gravidez: 145 Gravidez: 146 Gravidez: 147 Gravidez: 148 Gravidez: 149 Gravidez: 150 Gravidez: 151 Gravidez: 152 Gravidez: 153 Gravidez: 154 Gravidez: 155 Gravidez: 156 Gravidez: 157 Gravidez: 158 Gravidez: 159 Gravidez: 160 Gravidez: 161 Gravidez: 162 Gravidez: 163 Gravidez: 164 Gravidez: 165 Gravidez: 166 Gravidez: 167 Gravidez: 168 Gravidez: 169 Gravidez: 170 Gravidez: 171 Gravidez: 172 Gravidez: 173 Gravidez: 174 Gravidez: 175 Gravidez: 176 Gravidez: 177 Gravidez: 178 Gravidez: 179 Gravidez: 180 Gravidez: 181 Gravidez: 182 Gravidez: 183 Gravidez: 184 Gravidez: 185 Gravidez: 186 Gravidez: 187 Gravidez: 188 Gravidez: 189 Gravidez: 190 Gravidez: 191 Gravidez: 192 Gravidez: 193 Gravidez: 194 Gravidez: 195 Gravidez: 196 Gravidez: 197 Gravidez: 198 Gravidez: 199 Gravidez: 200 Gravidez: 201 Gravidez: 202 Gravidez: 203 Gravidez: 204 Gravidez: 205 Gravidez: 206 Gravidez: 207 Gravidez: 208 Gravidez: 209 Gravidez: 210 Gravidez: 211 Gravidez: 212 Gravidez: 213 Gravidez: 214 Gravidez: 215 Gravidez: 216 Gravidez: 217 Gravidez: 218 Gravidez: 219 Gravidez: 220 Gravidez: 221 Gravidez: 222 Gravidez: 223 Gravidez: 224 Gravidez: 225 Gravidez: 226 Gravidez: 227 Gravidez: 228 Gravidez: 229 Gravidez: 230 Gravidez: 231 Gravidez: 232 Gravidez: 233 Gravidez: 234 Gravidez: 235 Gravidez: 236 Gravidez: 237 Gravidez: 238 Gravidez: 239 Gravidez: 240 Gravidez: 241 Gravidez: 242 Gravidez: 243 Gravidez: 244 Gravidez: 245 Gravidez: 246 Gravidez: 247 Gravidez: 248 Gravidez: 249 Gravidez: 250 Gravidez: 251 Gravidez: 252 Gravidez: 253 Gravidez: 254 Gravidez: 255 Gravidez: 256 Gravidez: 257 Gravidez: 258 Gravidez: 259 Gravidez: 260 Gravidez: 261 Gravidez: 262 Gravidez: 263 Gravidez: 264 Gravidez: 265 Gravidez: 266 Gravidez: 267 Gravidez: 268 Gravidez: 269 Gravidez: 270 Gravidez: 271 Gravidez: 272 Gravidez: 273 Gravidez: 274 Gravidez: 275 Gravidez: 276 Gravidez: 277 Gravidez: 278 Gravidez: 279 Gravidez: 280 Gravidez: 281 Gravidez: 282 Gravidez: 283 Gravidez: 284 Gravidez: 285 Gravidez: 286 Gravidez: 287 Gravidez: 288 Gravidez: 289 Gravidez: 290 Gravidez: 291 Gravidez: 292 Gravidez: 293 Gravidez: 294 Gravidez: 295 Gravidez: 296 Gravidez: 297 Gravidez: 298 Gravidez: 299 Gravidez: 300 Gravidez: 301 Gravidez: 302 Gravidez: 303 Gravidez: 304 Gravidez: 305 Gravidez: 306 Gravidez: 307 Gravidez: 308 Gravidez: 309 Gravidez: 310 Gravidez: 311 Gravidez: 312 Gravidez: 313 Gravidez: 314 Gravidez: 315 Gravidez: 316 Gravidez: 317 Gravidez: 318 Gravidez: 319 Gravidez: 320 Gravidez: 321 Gravidez: 322 Gravidez: 323 Gravidez: 324 Gravidez: 325 Gravidez: 326 Gravidez: 327 Gravidez: 328 Gravidez: 329 Gravidez: 330 Gravidez: 331 Gravidez: 332 Gravidez: 333 Gravidez: 334 Gravidez: 335 Gravidez: 336 Gravidez: 337 Gravidez: 338 Gravidez: 339 Gravidez: 340 Gravidez: 341 Gravidez: 342 Gravidez: 343 Gravidez: 344 Gravidez: 345 Gravidez: 346 Gravidez: 347 Gravidez: 348 Gravidez: 349 Gravidez: 350 Gravidez: 351 Gravidez: 352 Gravidez: 353 Gravidez: 354 Gravidez: 355 Gravidez: 356 Gravidez: 357 Gravidez: 358 Gravidez: 359 Gravidez: 360 Gravidez: 361 Gravidez: 362 Gravidez: 363 Gravidez: 364 Gravidez: 365 Gravidez: 366 Gravidez: 367 Gravidez: 368 Gravidez: 369 Gravidez: 370 Gravidez: 371 Gravidez: 372 Gravidez: 373 Gravidez: 374 Gravidez: 375 Gravidez: 376 Gravidez: 377 Gravidez: 378 Gravidez: 379 Gravidez: 380 Gravidez: 381 Gravidez: 382 Gravidez: 383 Gravidez: 384 Gravidez: 385 Gravidez: 386 Gravidez: 387 Gravidez: 388 Gravidez: 389 Gravidez: 390 Gravidez: 391 Gravidez: 392 Gravidez: 393 Gravidez: 394 Gravidez: 395 Gravidez: 396 Gravidez: 397 Gravidez: 398 Gravidez: 399 Gravidez: 400 Gravidez: 401 Gravidez: 402 Gravidez: 403 Gravidez: 404 Gravidez: 405 Gravidez: 406 Gravidez: 407 Gravidez: 408 Gravidez: 409 Gravidez: 410 Gravidez: 411 Gravidez: 412 Gravidez: 413 Gravidez: 414 Gravidez: 415 Gravidez: 416 Gravidez: 417 Gravidez: 418 Gravidez: 419 Gravidez: 420 Gravidez: 421 Gravidez: 422 Gravidez: 423 Gravidez: 424 Gravidez: 425 Gravidez: 426 Gravidez: 427 Gravidez: 428 Gravidez: 429 Gravidez: 430 Gravidez: 431 Gravidez: 432 Gravidez: 433 Gravidez: 434 Gravidez: 435 Gravidez: 436 Gravidez: 437 Gravidez: 438 Gravidez: 439 Gravidez: 440 Gravidez: 441 Gravidez: 442 Gravidez: 443 Gravidez: 444 Gravidez: 445 Gravidez: 446 Gravidez: 447 Gravidez: 448 Gravidez: 449 Gravidez: 450 Gravidez: 451 Gravidez: 452 Gravidez: 453 Gravidez: 454 Gravidez: 455 Gravidez: 456 Gravidez: 457 Gravidez: 458 Gravidez: 459 Gravidez: 460 Gravidez: 461 Gravidez: 462 Gravidez: 463 Gravidez: 464 Gravidez: 465 Gravidez: 466 Gravidez: 467 Gravidez: 468 Gravidez: 469 Gravidez: 470 Gravidez: 471 Gravidez: 472 Gravidez: 473 Gravidez: 474 Gravidez: 475 Gravidez: 476 Gravidez: 477 Gravidez: 478 Gravidez: 479 Gravidez: 480 Gravidez: 481 Gravidez: 482 Gravidez: 483 Gravidez: 484 Gravidez: 485 Gravidez: 486 Gravidez: 487 Gravidez: 488 Gravidez: 489 Gravidez: 490 Gravidez: 491 Gravidez: 492 Gravidez: 493 Gravidez: 494 Gravidez: 495 Gravidez: 496 Gravidez: 497 Gravidez: 498 Gravidez: 499 Gravidez: 500 Gravidez: 501 Gravidez: 502 Gravidez: 503 Gravidez: 504 Gravidez: 505 Gravidez: 506 Gravidez: 507 Gravidez: 508 Gravidez: 509 Gravidez: 510 Gravidez: 511 Gravidez: 512 Gravidez: 513 Gravidez: 514 Gravidez: 515 Gravidez: 516 Gravidez: 517 Gravidez: 518 Gravidez: 519 Gravidez: 520 Gravidez: 521 Gravidez: 522 Gravidez: 523 Gravidez: 524 Gravidez: 525 Gravidez: 526 Gravidez: 527 Gravidez: 528 Gravidez: 529 Gravidez: 530 Gravidez: 531 Gravidez: 532 Gravidez: 533 Gravidez: 534 Gravidez: 535 Gravidez: 536 Gravidez: 537 Gravidez: 538 Gravidez: 539 Gravidez: 540 Gravidez: 541 Gravidez: 542 Gravidez: 543 Gravidez: 544 Gravidez: 545 Gravidez: 546 Gravidez: 547 Gravidez: 548 Gravidez: 549 Gravidez: 550 Gravidez: 551 Gravidez: 552 Gravidez: 553 Gravidez: 554 Gravidez: 555 Gravidez: 556 Gravidez: 557 Gravidez: 558 Gravidez: 559 Gravidez: 560 Gravidez: 561 Gravidez: 562 Gravidez: 563 Gravidez: 564 Gravidez: 565 Gravidez: 566 Gravidez: 567 Gravidez: 568 Gravidez: 569 Gravidez: 570 Gravidez: 571 Gravidez: 572 Gravidez: 573 Gravidez: 574 Gravidez: 575 Gravidez: 576 Gravidez: 577 Gravidez: 578 Gravidez: 579 Gravidez: 580 Gravidez: 581 Gravidez: 582 Gravidez: 583 Gravidez: 584 Gravidez: 585 Gravidez: 586 Gravidez: 587 Gravidez: 588 Gravidez: 589 Gravidez: 590 Gravidez: 591 Gravidez: 592 Gravidez: 593 Gravidez: 594 Gravidez: 595 Gravidez: 596 Gravidez: 597 Gravidez: 598 Gravidez: 599 Gravidez: 600 Gravidez: 601 Gravidez: 602 Gravidez: 603 Gravidez: 604 Gravidez: 605 Gravidez: 606 Gravidez: 607 Gravidez: 608 Gravidez: 609 Gravidez: 610 Gravidez: 611 Gravidez: 612 Gravidez: 613 Gravidez: 614 Gravidez: 615 Gravidez: 616 Gravidez: 617 Gravidez: 618 Gravidez: 619 Gravidez: 620 Gravidez: 621 Gravidez: 622 Gravidez: 623 Gravidez: 624 Gravidez: 625 Gravidez: 626 Gravidez: 627 Gravidez: 628 Gravidez: 629 Gravidez: 630 Gravidez: 631 Gravidez: 632 Gravidez: 633 Gravidez: 634 Gravidez: 635 Gravidez: 636 Gravidez: 637 Gravidez: 638 Gravidez: 639 Gravidez: 640 Gravidez: 641 Gravidez: 642 Gravidez: 643 Gravidez: 644 Gravidez: 645 Gravidez: 646 Gravidez: 647 Gravidez: 648 Gravidez: 649 Gravidez: 650 Gravidez: 651 Gravidez: 652 Gravidez: 653 Gravidez: 654 Gravidez: 655 Gravidez: 656 Gravidez: 657 Gravidez: 658 Gravidez: 659 Gravidez: 660 Gravidez: 661 Gravidez: 662 Gravidez: 663 Gravidez: 664 Gravidez: 665 Gravidez: 666 Gravidez: 667 Gravidez: 668 Gravidez: 669 Gravidez: 670 Gravidez: 671 Gravidez: 672 Gravidez: 673 Gravidez: 674 Gravidez: 675 Gravidez: 676 Gravidez: 677 Gravidez: 678 Gravidez: 679 Gravidez: 680 Gravidez: 681 Gravidez: 682 Gravidez: 683 Gravidez: 684 Gravidez: 685 Gravidez: 686 Gravidez: 687 Gravidez: 688 Gravidez: 689 Gravidez: 690 Gravidez: 691 Gravidez: 692 Gravidez: 693 Gravidez: 694 Gravidez: 695 Gravidez: 696 Gravidez: 697 Gravidez: 698 Gravidez: 699 Gravidez: 700 Gravidez: 701 Gravidez: 702 Gravidez: 703 Gravidez: 704 Gravidez: 705 Gravidez: 706 Gravidez: 707 Gravidez: 708 Gravidez: 709 Gravidez: 710 Gravidez: 711 Gravidez: 712 Gravidez: 713 Gravidez: 714 Gravidez: 715 Gravidez: 716 Gravidez: 717 Gravidez: 718 Gravidez: 719 Gravidez: 720 Gravidez: 721 Gravidez: 722 Gravidez: 723 Gravidez: 724 Gravidez: 725 Gravidez: 726 Gravidez: 727 Gravidez: 728 Gravidez: 729 Gravidez: 730 Gravidez: 731 Gravidez: 732 Gravidez: 733 Gravidez: 734 Gravidez: 735 Gravidez: 736 Gravidez: 737 Gravidez: 738 Gravidez: 739 Gravidez: 740 Gravidez: 741 Gravidez: 742 Gravidez: 743 Gravidez: 744 Gravidez: 745 Gravidez: 746 Gravidez: 747 Gravidez: 748 Gravidez: 749 Gravidez: 750 Gravidez: 751 Gravidez: 752 Gravidez: 753 Gravidez: 754 Gravidez: 755 Gravidez: 756 Gravidez: 757 Gravidez: 758 Gravidez: 759 Gravidez: 760 Gravidez: 761 Gravidez: 762 Gravidez: 763 Gravidez: 764 Gravidez: 765 Gravidez: 766 Gravidez: 767 Gravidez: 768 Gravidez: 769 Gravidez: 770 Gravidez: 771 Gravidez: 772 Gravidez: 773 Gravidez: 774 Gravidez: 775 Gravidez: 776 Gravidez: 777 Gravidez: 778 Gravidez: 779 Gravidez: 780 Gravidez: 781 Gravidez: 782 Gravidez: 783 Gravidez: 784 Gravidez: 785 Gravidez: 786 Gravidez: 787 Gravidez: 788 Gravidez: 789 Gravidez: 790 Gravidez: 791 Gravidez: 792 Gravidez: 793 Gravidez: 794 Gravidez: 795 Gravidez: 796 Gravidez: 797 Gravidez: 798 Gravidez: 799 Gravidez: 800 Gravidez: 801 Gravidez: 802 Gravidez: 803 Gravidez: 804 Gravidez: 805 Gravidez: 806 Gravidez: 807 Gravidez: 808 Gravidez: 809 Gravidez: 810 Gravidez: 811 Gravidez: 812 Gravidez: 813 Gravidez: 814 Gravidez: 815 Gravidez: 816 Gravidez: 817 Gravidez: 818 Gravidez: 819 Gravidez: 820 Gravidez: 821 Gravidez: 822 Gravidez: 823 Gravidez: 824 Gravidez: 825 Gravidez: 826 Gravidez: 827 Gravidez: 828 Gravidez: 829 Gravidez: 830 Gravidez: 831 Gravidez: 832 Gravidez: 833 Gravidez: 834 Gravidez: 835 Gravidez: 836 Gravidez: 837 Gravidez: 838 Gravidez: 839 Gravidez: 840 Gravidez: 841 Gravidez: 842 Gravidez: 843 Gravidez: 844 Gravidez: 845 Gravidez: 846 Gravidez: 847 Gravidez: 848 Gravidez: 849 Gravidez: 850 Gravidez: 851 Gravidez: 852 Gravidez: 853 Gravidez: 854 Gravidez: 855 Gravidez: 856 Gravidez: 857 Gravidez: 858 Gravidez: 859 Gravidez: 860 Gravidez: 861 Gravidez: 862 Gravidez: 863 Gravidez: 864 Gravidez: 865 Gravidez: 866 Gravidez: 867 Gravidez: 868 Gravidez: 869 Gravidez: 870 Gravidez: 871 Gravidez: 872 Gravidez: 873 Gravidez: 874 Gravidez: 875 Gravidez: 876 Gravidez: 877 Gravidez: 878 Gravidez: 879 Gravidez: 880 Gravidez: 881 Gravidez: 882 Gravidez: 883 Gravidez: 884 Gravidez: 885 Gravidez: 886 Gravidez: 887 Gravidez: 888 Gravidez: 889 Gravidez: 890 Gravidez: 891 Gravidez: 892 Gravidez: 893 Gravidez: 894 Gravidez: 895 Gravidez: 896 Gravidez: 897 Gravidez: 898 Gravidez: 899 Gravidez: 900 Gravidez: 901 Gravidez: 902 Gravidez: 903 Gravidez: 904 Gravidez: 905 Gravidez: 906 Gravidez: 907 Gravidez: 908 Gravidez: 909 Gravidez: 910 Gravidez: 911 Gravidez: 912 Gravidez: 913 Gravidez: 914 Gravidez: 915 Gravidez: 916 Gravidez: 917 Gravidez: 918 Gravidez: 919 Gravidez: 920 Gravidez: 921 Gravidez: 922 Gravidez: 923 Gravidez: 924 Gravidez: 925 Gravidez: 926 Gravidez: 927 Gravidez: 928 Gravidez: 929 Gravidez: 930 Gravidez: 931 Gravidez: 932 Gravidez: 933 Gravidez: 934 Gravidez: 935 Gravidez: 936 Gravidez: 937 Gravidez: 938 Gravidez: 939 Gravidez: 940 Gravidez: 941 Gravidez: 942 Gravidez: 943 Gravidez: 944 Gravidez: 945 Gravidez: 946 Gravidez: 947 Gravidez: 948 Gravidez: 949 Gravidez: 950 Gravidez: 951 Gravidez: 952 Gravidez: 953 Gravidez: 954 Gravidez: 955 Gravidez: 956 Gravidez: 957 Gravidez: 958 Gravidez: 959 Gravidez: 960 Gravidez: 961 Gravidez: 962 Gravidez: 963 Gravidez: 964 Gravidez: 965 Gravidez: 966 Gravidez: 967 Gravidez: 968 Gravidez: 969 Gravidez: 970 Gravidez: 971 Gravidez: 972 Gravidez: 97

Dados do Administrador	18	Último atendimento para grupo 7: _____	19	Qual antiviral? _____	20	Último atendimento para grupo 8: _____	21	Data de início do tratamento
	19	3 dias - 3 dias - 3 dias	20	_____	21	_____	22	_____
	22	Nova/interação? _____	23	Data de internação para SARS-CoV-2: _____	24	UF de internação:		
	23	_____	24	_____	25	_____		
	25	Município de Internação: _____	26	Código (UF/CE): _____	27	Código (CNE): _____		
	26	Unidade de Saúde de internação: _____	27	_____	28	_____		
	28	Internado em UTI? _____	29	Data da entrada na UTI: _____	30	Data da saída da UTI:		
	29	_____	30	_____	31	_____		
	31	Último uso de suporte ventilatório: _____	32	Risco X de Risco X: _____	33	Data da Risco X:		
	32	_____	33	_____	34	_____		
34	_____	35	_____	36	_____			
35	_____	36	_____	37	_____			
37	_____	38	_____	39	_____			
39	_____	40	_____	41	_____			
41	_____	42	_____	43	_____			
43	_____	44	_____	45	_____			
45	_____	46	_____	47	_____			
47	_____	48	_____	49	_____			
49	_____	50	_____	51	_____			
51	_____	52	_____	53	_____			
53	_____	54	_____	55	_____			
55	_____	56	_____	57	_____			
57	_____	58	_____	59	_____			
59	_____	60	_____	61	_____			
61	Nº Requisição do GAI: _____	62	_____	63	_____			
63	_____	64	_____	65	_____			
65	_____	66	_____	67	_____			
67	_____	68	_____	69	_____			
69	_____	70	_____	71	_____			
71	_____	72	_____	73	_____			
73	_____	74	_____	75	_____			
75	_____	76	_____	77	_____			
77	_____	78	_____	79	_____			
79	_____	80	_____	81	_____			
81	_____	82	_____	83	_____			
83	_____	84	_____	85	_____			
85	_____	86	_____	87	_____			
87	_____	88	_____	89	_____			
89	_____	90	_____	91	_____			
91	_____	92	_____	93	_____			
93	_____	94	_____	95	_____			
95	_____	96	_____	97	_____			
97	_____	98	_____	99	_____			
99	_____	100	_____	101	_____			
101	_____	102	_____	103	_____			
103	_____	104	_____	105	_____			
105	_____	106	_____	107	_____			
107	_____	108	_____	109	_____			
109	_____	110	_____	111	_____			
111	_____	112	_____	113	_____			
113	_____	114	_____	115	_____			
115	_____	116	_____	117	_____			
117	_____	118	_____	119	_____			
119	_____	120	_____	121	_____			
121	_____	122	_____	123	_____			
123	_____	124	_____	125	_____			
125	_____	126	_____	127	_____			
127	_____	128	_____	129	_____			
129	_____	130	_____	131	_____			
131	_____	132	_____	133	_____			
133	_____	134	_____	135	_____			
135	_____	136	_____	137	_____			
137	_____	138	_____	139	_____			
139	_____	140	_____	141	_____			
141	_____	142	_____	143	_____			
143	_____	144	_____	145	_____			
145	_____	146	_____	147	_____			
147	_____	148	_____	149	_____			
149	_____	150	_____	151	_____			
151	_____	152	_____	153	_____			
153	_____	154	_____	155	_____			
155	_____	156	_____	157	_____			
157	_____	158	_____	159	_____			
159	_____	160	_____	161	_____			
161	_____	162	_____	163	_____			
163	_____	164	_____	165	_____			
165	_____	166	_____	167	_____			
167	_____	168	_____	169	_____			
169	_____	170	_____	171	_____			
171	_____	172	_____	173	_____			
173	_____	174	_____	175	_____			
175	_____	176	_____	177	_____			
177	_____	178	_____	179	_____			
179	_____	180	_____	181	_____			
181	_____	182	_____	183	_____			
183	_____	184	_____	185	_____			
185	_____	186	_____	187	_____			
187	_____	188	_____	189	_____			
189	_____	190	_____	191	_____			
191	_____	192	_____	193	_____			
193	_____	194	_____	195	_____			
195	_____	196	_____	197	_____			
197	_____	198	_____	199	_____			
199	_____	200	_____	201	_____			
201	_____	202	_____	203	_____			
203	_____	204	_____	205	_____			
205	_____	206	_____	207	_____			
207	_____	208	_____	209	_____			
209	_____	210	_____	211	_____			
211	_____	212	_____	213	_____			
213	_____	214	_____	215	_____			
215	_____	216	_____	217	_____			
217	_____	218	_____	219	_____			
219	_____	220	_____	221	_____			
221	_____	222	_____	223	_____			
223	_____	224	_____	225	_____			
225	_____	226	_____	227	_____			
227	_____	228	_____	229	_____			
229	_____	230	_____	231	_____			
231	_____	232	_____	233	_____			
233	_____	234	_____	235	_____			
235	_____	236	_____	237	_____			
237	_____	238	_____	239	_____			
239	_____	240	_____	241	_____			
241	_____	242	_____	243	_____			
243	_____	244	_____	245	_____			
245	_____	246	_____	247	_____			
247	_____	248	_____	249	_____			
249	_____	250	_____	251	_____			
251	_____	252	_____	253	_____			
253	_____	254	_____	255	_____			
255	_____	256	_____	257	_____			
257	_____	258	_____	259	_____			
259	_____	260	_____	261	_____			
261	_____	262	_____	263	_____			
263	_____	264	_____	265	_____			
265	_____	266	_____	267	_____			
267	_____	268	_____	269	_____			
269	_____	270	_____	271	_____			
271	_____	272	_____	273	_____			
273	_____	274	_____	275	_____			
275	_____	276	_____	277	_____			
277	_____	278	_____	279	_____			
279	_____	280	_____	281	_____			
281	_____	282	_____	283	_____			
283	_____	284	_____	285	_____			
285	_____	286	_____	287	_____			
287	_____	288	_____	289	_____			
289	_____	290	_____	291	_____			
291	_____	292	_____	293	_____			
293	_____	294	_____	295	_____			
295	_____	296	_____	297	_____			
297	_____	298	_____	299	_____			
299	_____	300	_____	301	_____			
301	_____	302	_____	303	_____			
303	_____	304	_____	305	_____			
305	_____	306	_____	307	_____			
307	_____	308	_____	309	_____			
309	_____	310	_____	311	_____			
311	_____	312	_____	313	_____			
313	_____	314	_____	315	_____			
315	_____	316	_____	317	_____			
317	_____	318	_____	319	_____			
319	_____	320	_____	321	_____			
321	_____	322	_____	323	_____			
323	_____	324	_____	325	_____			
325	_____	326	_____	327	_____			
327	_____	328	_____	329	_____			
329	_____	330	_____	331	_____			
331	_____	332	_____	333	_____			
333	_____	334	_____	335	_____			
335	_____	336	_____	337	_____			
337	_____	338	_____	339	_____			
339	_____	340	_____	341	_____			
341	_____	342	_____	343	_____			
343	_____	344	_____	345	_____			
345	_____	346	_____	347	_____			
347	_____	348	_____	349	_____			
349	_____	350	_____	351	_____			
351	_____	352	_____	353	_____			
353	_____	354	_____	355	_____			
355	_____	356	_____	357	_____			
357	_____	358	_____	359	_____			
359	_____	360	_____	361	_____			
361	_____	362	_____	363	_____			
363	_____	364	_____	365	_____			
365	_____	366	_____	367	_____			
367	_____	368	_____	369	_____			
369	_____	370	_____	371	_____			
371	_____	372	_____	373	_____			
373	_____	374	_____	375	_____			
375	_____	376	_____	377	_____			
377	_____	378	_____	379	_____			
379	_____	380	_____	381	_____			
381	_____	382	_____	383	_____			
383	_____	384	_____	385	_____			
385	_____	386	_____	387	_____			
387	_____	388	_____	389	_____			
389	_____	390	_____	391	_____			
391	_____	392	_____	393	_____			
393	_____	394	_____	395	_____			
395	_____	396	_____	397	_____			
397	_____	398	_____	399	_____			
399	_____	400	_____	401	_____			
401	_____	402	_____	403	_____			
403	_____	404	_____	405	_____			
405	_____	406	_____	407	_____			
407	_____	408	_____	409	_____			
409	_____	410	_____	411	_____			
411	_____	412	_____	413	_____			
413	_____	414	_____	415	_____			
415	_____	416	_____	417	_____			
417	_____	418	_____	419	_____			
419	_____	420	_____	421	_____			
421	_____	422	_____	423	_____			
423	_____	424	_____	425	_____			
425	_____	426	_____	427	_____			
427	_____	428	_____	429	_____			
429	_____	430	_____	431	_____			
431	_____	432	_____	433	_____			
433	_____	434	_____	435	_____			
435	_____	436	_____	437	_____			
437	_____	438	_____	439	_____			
439	_____	440	_____	441	_____			
441	_____	442	_____	443	_____			
443	_____	444	_____	445	_____			
445	_____	446	_____	447	_____			
447	_____	448	_____	449	_____			
449	_____	450	_____	451	_____			
451	_____	452	_____	453	_____			
453	_____	454	_____	455	_____			
455	_____	456	_____	457	_____			
457	_____	458	_____	459	_____			
459	_____	460	_____	461	_____			
461	_____	462	_____	463	_____			
463	_____	464	_____	465	_____			
465	_____	466	_____	467	_____			
467	_____	468	_____	469	_____			
469	_____	470	_____	471	_____			
471	_____	472	_____	473	_____			
473	_____	474	_____	475	_____			
475	_____	476	_____	477	_____			
477	_____	478	_____	479	_____			
479	_____	480	_____	481	_____			
481	_____	482	_____	483	_____			
483	_____	484	_____	485	_____			
485	_____	486	_____	487	_____			
487	_____	488	_____	489	_____			
489	_____	490	_____	491	_____			
491	_____	492	_____	493	_____			
493	_____	494	_____	495	_____			
495	_____	496	_____	497	_____			
497	_____	498	_____	499	_____			
499	_____	500	_____	501	_____			
501	_____	502	_____	503	_____			
503	_____	504	_____	505	_____			
505	_____	506	_____	507	_____			
507	_____	508	_____	509	_____			
509	_____	510	_____	511	_____			
511	_____	512	_____	513	_____			
513	_____	514	_____	515	_____			
515	_____	516	_____	517	_____			
517	_____	518	_____	519	_____			
519	_____	520	_____	521	_____			
521	_____	522	_____	523	_____			
523	_____	524	_____	525	_____			
525	_____	526	_____	527	_____			
527	_____	528	_____	529	_____			
529	_____	530	_____	531	_____			
531	_____	532	_____	533	_____			
533	_____	534	_____	535	_____			
535	_____	536	_____	537	_____			

ANEXO I - B

ORIENTAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES SOROLÓGICOS RÁPIDOS PARA COVID-19, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Considerando a Nota Informativa nº 02/2020 -SAPS/MS, acerca da oferta de testes rápidos para COVID-19

Considerando a Nota Técnica nº 04/2020-SAPS/MS que define as diretrizes de utilização de teste rápido para detecção do Novo Coronavírus (SARS-COV-2)

Considerando o Ofício circular SES/SVS SEI nº 62 de 16 de abril de 2020 que aborda a distribuição de testes rápidos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro

Considerando a Nota Técnica SES/SVS SEI nº 33/2020 - Doença pelo Coronavírus (COVID-19), de 06 de outubro de 2020, que traz informações atualizadas a respeito da ampliação da testagem para COVID-19, com uso do Teste Rápido DPP COVID-19 IgM/IgG de BIO-MANGUINHOS.

Considerando a necessidade de ampliar, no âmbito do município do Rio de Janeiro, a identificação de expostos à COVID-19, sobretudo nos grupos com risco mais elevado à evolução com gravidade diante da infecção pelo novo Coronavírus e/ou maior chance de exposição à infecção pelo novo Coronavírus, por atividade laboral desenvolvida.

INFORMAMOS:

1. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) comunicou em 16/04/2020, recebimento do Ministério da Saúde, de kits Teste Rápido Sorológico para COVID-19, tendo, à época, o MRJ recebido o quantitativo de 107.480 testes, que foram distribuídos entre as 10 Coordenadorias Gerais de Atenção Primária (CAP) em 4 etapas, de responsabilidade da Divisão de Ações e Programas de Saúde (DAPS) a operacionalização da oferta na rede local e controle logístico do insumo.
 2. Em 06/10/2020, através da Nota Técnica SES/SVS SEI nº33/2020, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) em parceria com o COSEMS e a FIOCRUZ, definiu pela ampliação da testagem para o território do ERJ, através do uso do **Teste Rápido DPP COVID-19 IGM/IGG de BIO-MANGUINHOS**, fornecido pela FIOCRUZ, com o objetivo de ampliar o acesso da população a testagem para a COVID-19 pelo aumento do quantitativo de testes para os municípios.
 3. Foi feita uma distribuição proporcional do primeiro quantitativo entregue à SES-RJ, tendo o MRJ recebido 70.040 testes e 10 Microleitores, com a posterior liberação, em 06/11/2020, de 40.000 TR e 10 Microleitores para as Áreas de Planejamento.
 4. Os testes têm como população-alvo, indivíduos com história de quadro respiratório agudo (caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos, além dos itens anteriores, deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência) vinculados aos seguintes grupos:
 - i. Profissionais de saúde em atividade na Atenção Primária, Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento;
 - ii. Profissionais de segurança pública em atividade;
 - iii. Pessoa com diagnóstico de síndrome gripal (SG) que resida no mesmo domicílio de um

profissional de saúde ou segurança pública em atividade;

iv. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

5. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS-RJ) orienta ampliação das indicações para realização de teste rápido, a partir da publicação desta nota técnica, considerando os grupos abaixo descritos:

i. Crianças, Adolescentes e Pessoas adultas com condições clínicas de risco (vide Anexo);

ii. Gestantes;

iii. Puérperas;

iv. População em Situação de Rua;

v. Trabalhadores da Educação, de rede pública ou privada;

vi. Pessoas com idade entre 18 anos e até os 59 anos;

vii. Grupos de interesse em saúde pública em situações de Surto (escolares, indígenas, privados de liberdade).

6. Os testes devem ser aplicados em pessoas cujos sintomas compatíveis com Síndrome Gripal tenham se iniciado há pelo menos 8 dias.

i. Nos casos de profissionais de saúde e segurança pública, solicita-se adicionalmente que a pessoa esteja há 24h assintomático;

ii. Nos demais casos, solicita-se adicionalmente que a pessoa tenha encerrado o período de isolamento social de 10 dias após a data de início dos sintomas para realização do teste rápido.

7. Considerando a necessidade de conhecer a soroprevalência de COVID-19 em profissionais integrantes dos grupos executores de atividades essenciais, neste momento, os testes rápidos também podem ser aplicados em profissionais de saúde, segurança pública e trabalhadores de educação da rede pública ou privada assintomáticos.

8. Para as pessoas com 60 anos ou mais, com histórico de sintomas de SG, devem ser adotados os seguintes critérios de priorização para a testagem:

i. Pessoas com 60 anos ou mais, residentes em instituições de longa permanência de idosos (ILPI);

ii. Pessoas com 60 anos ou mais, portadores de comorbidades (condições clínicas de risco) de risco para complicações de COVID-19;

iii. Demais pessoas com histórico de sintomas de SG com idade igual ou superior a 60 anos.

9. O novo teste rápido DPP COVID-19 IgM/IgG, disponibilizado por BIO-MANGUINHOS/FIOCRUZ, é um teste qualitativo de fluxo lateral rápido e simples, para uso em campo, que detecta anticorpos IgM e IgG simultaneamente contra o vírus SARS-CoV-2 no sangue total, soro ou plasma humano.

i. Esse teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. A SMS-RIO recomenda a utilização de amostras de sangue capilar.

ii. As unidades deverão remeter ao DAPS de referência, controle de consumo de Testes Rápidos (ver anexo).

iii. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto.

iv. A leitura do resultado deverá ser feita através do aparelho de Microleitor, tendo o MRJ recebido 10 unidades, fazendo-se necessário a centralização da oferta desse teste rápido.

v. Ficará sob responsabilidade dos DAPS a definição das Unidades de Atenção Primária, de sua área de abrangência, que receberão os testes e uma unidade de Microleitor e funcionarão como Centros de Testagem Rápida no território.

10. O teste rápido anteriormente disponibilizado pelo Ministério da Saúde, E que ainda é utilizado na rede SMS-RIO, é denominado SARS-CoV-2 Anbody test ®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co. LTDA e detecta anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2

i. Esse teste utiliza amostras de sangue capilar ou venoso. A SMS RIO recomenda a utilização de amostras de sangue capilar;

ii. As unidades deverão remeter ao DAPS de referência, controle de consumo de Testes Rápidos (ver anexo);

iii. A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste, conforme descrito na bula do produto;

iv. O resultado do teste positivo, indica a presença de anticorpos contra o SARS-CoV-2, o que significa que houve exposição ao vírus, não sendo possível definir apenas pelo resultado do teste se há ou não infecção ativa no momento da testagem. Ao resultado do teste é imprescindível a identificação de sinais e sintomas de Síndrome Gripal e o juízo clínico subsequente;

v. Recomenda-se a manutenção de reserva estratégica (em torno de 500 testes) para situações excepcionais e investigação de Surto, considerando que não haverá reposição futura deste tipo de teste.

11. O registro do resultado individual, em todos os testes rápidos, deverá ser realizado no modelo de laudo descrito nesta NT (ver anexo).

- i. A entrega do laudo deve acontecer no mesmo dia da realização do teste;
- ii. Somente o próprio usuário deverá ter acesso ao resultado do laudo, resguardando assim o sigilo e confidencialidade do procedimento.

12. É IMPRESCINDÍVEL, para quem realiza a testagem, notificar os casos suspeitos e confirmados no sistema ESUS-VE <https://nofica.saude.gov.br>.

- i. Os casos assintomáticos com resultado negativo (rastreio) não devem ser notificados no ESUS VE;
- ii. TODOS os usuários, submetidos ao Teste Rápido, e com resultado POSITIVO (Reagente) devem ter o registro de caso no ESUS-VE, independente de apresentar sintomas ou não.

13. Os testes rápidos sorológicos de COVID-19 contribuem no cenário da pandemia com a identificação da imunidade comunitária desenvolvida (imunidade de rebanho), possibilitando que profissionais de saúde, segurança pública, contatos domiciliares e idosos que apresentaram sintomas compatíveis com Síndrome Gripal, possam ter identificada a exposição ao Novo Coronavírus.

14. O resultado dos testes isoladamente não confirma nem exclui completamente o diagnóstico de COVID-19. Contudo, em conjunto com as informações clínico epidemiológicas, é possível que o resultado do teste seja utilizado para qualificar a decisão dos profissionais.

15. O resultado do teste negativo reduz a chance de que a pessoa esteja infectada pelo SARS-CoV-2. Contudo, é necessário manter acompanhamento clínico próximo na população idosa com quadro de SG.

ANEXOS

CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO ELEGÍVEIS PARA TESTAGEM RÁPIDA

Condições clínicas de risco elegíveis para Testagem Rápida
<ul style="list-style-type: none">· Doenças cardíacas descompensadas· Doença cardíaca congênita· Insuficiência cardíaca mal controlada· Doença cardíaca isquêmica descompensada· Doenças respiratórias descompensadas· DPOC e asma mal controlados· Doenças pulmonares intersticiais com complicações· Fibrose cística com infecções recorrentes· Displasia broncopulmonar com complicações· Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade· Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)· Pacientes em diálise· Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea· Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)· Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)· Diabetes· Gestante de alto risco· Doença hepática em estágio avançado· Obesidade (IMC >=40)

Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária. Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária a Saúde. Brasília: Maio, 2020.

Instrutivo para utilização do KIT COVID-19 -Teste Rápido (<https://www.youtube.com/watch?v=ePli6Z7ixSw>)

1. O teste rápido SARS-CoV-2 antibody test®, utilizado para detecção de anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2, baseia-se na tecnologia de imunocromatografia de fluxo lateral.



2. As amostras humanas que podem ser utilizadas neste teste são: Soro; Plasma; Sangue total (coleta venosa ou coleta por punção digital). A SMS RIO recomenda a utilização de Sangue Total a partir de punção digital.

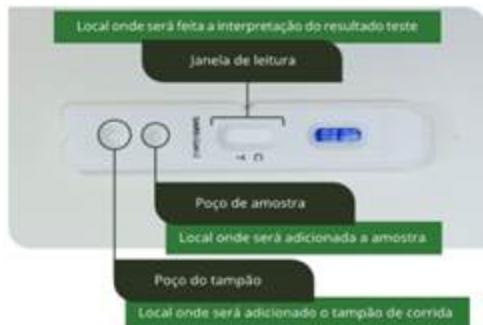
3. O kit SARS-CoV-2 antibody test® contém: 20 dispositivos de teste (cassete) embalados

individualmente e com sílica dessecante para absorver umidade; 20 tubos capilares descartáveis (conta-gotas); 1 frasco de solução tampão (buffer) contendo 6 mL; 1 manual de instruções.

4. Para a realização dos testes, é necessário providenciar: lanceta estéril; Cronômetro ou relógio; Álcool 70%; Algodão; Caneta para identificação do cassete; Material para descarte.

5. O dispositivo de teste, também chamado de cassete, possui: Janela de Leitura (onde será feita a interpretação do resultado do teste); Poço de Amostra (onde será adicionada a amostra); Poço de Tampão (onde será adicionado o tampão de corrida).

i. Na janela de leitura estão presentes: A região C: onde aparecerá a linha de controle da reação; A região T: onde poderá aparecer a linha de teste.



6. Os componentes do kit são estáveis até a data de validade descrita na embalagem externa, desde que armazenados na temperatura de 2°C a 30°C e mantidos nas embalagens originais. Não congelar o kit. Evitar a exposição dos kits à luz solar direta, umidade e calor.

7. Os testes devem estar em temperatura ambiente antes da realização.

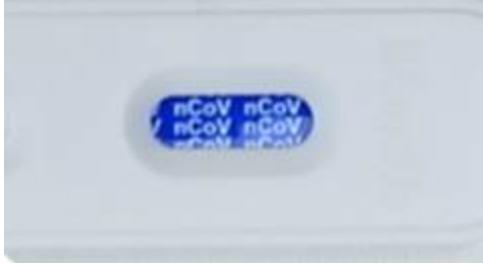
8. Os dispositivos de testes deverão ser utilizados em até 1h após a abertura da embalagem de alumínio. Caso contrário, deverão ser descartados.

9. Antes de iniciar o procedimento, é importante organizar todo o material que será necessário. O profissional deve garantir a sua segurança e proteção. Para isso, é necessário utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (tais como jaleco, luvas e máscara cirúrgica).

10. Verificar se o kit está na validade e na temperatura adequada. Verificar se os insumos estão integros. Não utilizar o dispositivo de teste se a embalagem estiver perfurada ou aberta. As instruções devem ser seguidas com exatidão para se obter resultados corretos.

11. Abrir a embalagem de alumínio e retirar o dispositivo de teste. Conferir a presença da marcação "nCoV" impressa no dispositivo de teste.

12. Colocar o dispositivo em uma superfície plana e livre de vibração. Identificar o dispositivo de teste. Sugere-se para a identificação: a utilização data do exame, iniciais do nome do paciente número do cadastro do paciente (Prontuário) e telefone de contato.



PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE - PUNÇÃO DIGITAL

13. Selecionar dedo indicador, médio ou anelar para fazer a punção.

14. Pressionar a ponta do dedo que será perfurado pela lanceta para acúmulo de sangue nesta região.

15. Passar álcool 70% na ponta do dedo para assepsia da área utilizada e aguardar secar.

16. Remover a tampa de proteção da lanceta.

17. Posicionar e pressionar a lanceta com firmeza sobre a área a ser puncionada. Em seguida, o sangue sairá pela área perfurada.

18. Limpar a primeira gota de sangue.

19. Deixar uma nova gota de sangue grande se formar no local de punção. Se o fluxo sanguíneo for insuficiente, massageie gentilmente o dedo do paciente até produzir uma gota.

20. Coletar o sangue utilizando o tubo capilar que acompanha o kit.

21. Apertar o tubo capilar acima do traço marcado, retirando o ar do seu interior. Encostar a cavidade aberta do tubo capilar na gota de sangue.

22. Evitar encostar a cavidade do tubo capilar no dedo e bloquear a entrada de amostra.

23. Aliviar a pressão no tubo capilar para que a amostra seja aspirada até a marcação indicada no tubo capilar.

24. Evitar a formação de bolhas dentro do tubo capilar.

25. Dispensar a quantidade de sangue coletada (uma gota, 10 µL) no poço de amostra do cassete.

ADIÇÃO DA SOLUÇÃO TAMPÃO NO DISPOSITIVO DE TESTE



- 26.** Adicionar 3 gotas de solução tampão no poço de tampão do cassete
- Adicionar 2 gotas, esperar 2 segundos e adicionar a terceira.
 - Importante manter o frasco de solução tampão na vertical, para impedir a entrada de ar, formação de bolhas e adição de volume incorreto
- 27.** Após adição da solução tampão, acionar o cronômetro ou marcar o horário para leitura do resultado.
- Após a adição da solução tampão, será possível verificar a movimentação de uma coloração roxa/rósea na janela de leitura do cassete.
 - Para a interpretação do resultado é necessário aguardar no **MÍNIMO 15 minutos e no MÁXIMO 20 minutos**. A interpretação fora dessa faixa de tempo poderá induzir a resultados falsos

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

- 28.** Antes de interpretar o resultado, é importante verificar se o teste é válido. O teste inclui um sistema de controle interno de migração, representado por uma linha colorida que aparece a área de controle (C). Essa linha confirma que o resultado obtido é **VÁLIDO**.



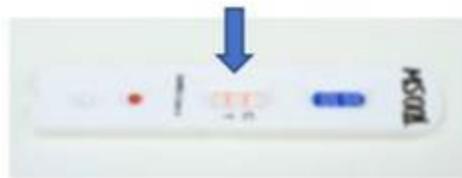
TESTES VÁLIDOS: presença da linha de controle na região C

- 29.** Se a linha de controle (C) não aparecer dentro do tempo determinado pelo fabricante - isto é, entre 15 e 20 minutos após a adição da solução tampão, o teste será considerado **INVÁLIDO**, mesmo que apareça alguma linha colorida na área de teste (T).



TESTES INVÁLIDOS: ausência da linha de controle na região C

- 30.** Se o teste for válido, é possível prosseguir com a interpretação do resultado. A amostra é considerada reagente (positiva) quando surgem duas linhas coloridas na janela de leitura: linha colorida na área de controle (C) e uma linha colorida na área de teste (T). Qualquer intensidade de linha deve ser considerada.



RESULTADO REAGENTE (POSITIVO)

Quando o resultado for não reagente, aparecerá somente uma linha colorida na área de controle (C)



- 31.** **RESULTADO NÃO REAGENTE (NEGATIVO)**

- 32.** Os dispositivos de testes e tubos capilares do kit são de uso único e descartáveis. O descarte deve ser realizado como material biológico, seguindo as regulamentações vigentes.

**INSTRUTIVO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO DPP COVID 19 IGM/IGG BIO
MANGUINHOS**
(<https://www.youtube.com/watch?v=gxbQ5GI9Czg&feature=youtu.be>)

O DPP® COVID-19 IgM/IgG é um Imunoensaio de fluxo lateral rápido e simples, para uso em campo, que detecta anticorpos IgM e IgG simultaneamente contra o vírus SARS-CoV-2 no sangue total, soro ou plasma humano.

Uma das vantagens é a leitura eletrônica do resultado por meio de um equipamento (Microleitor) que elimina a subjetividade de leitura e diminui a possibilidade de erro humano. O DPP® Microleitor fornece o resultado em poucos segundos após a corrida do teste.

CONTEÚDO DO KIT

O Kit TR DPP® COVID-19 IgM/IgG - Biomanguinhos (material para 20 testes) é fornecido na seguinte apresentação:

- mm. Suportes de TR ("Cassete") embalados individualmente;
- nn. Tubos para diluição;
- oo. Tampão de corrida (Reagente);
- pp. Alças coletoras descartáveis;
- qq. Pipetas de transferência;
- rr. Lancetas;
- ss. Curativos adesivos (em caso de realização do teste através de punção venosa)

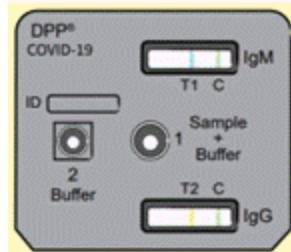
Material complementar:

- tt. Microleitor;
- uu. Adaptador para Microleitor com janela IgM/IgG;
- vv. Cartão para ativação do resultado na janela do Microleitor;
- ww. Cabo tipo USB para conexão a uma fonte de energia para carga;
- xx. Lenço para limpeza da tela;
- yy. Um outro adaptador para o Microleitor (com apenas uma janela de leitura) está contido na caixa, porém o mesmo **NÃO** deverá ser utilizado neste teste.



PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE

1. Separe todos os materiais necessários para realização do TR como álcool a 70%, algodão, relógio ou cronômetro, Descarpak e Equipamentos de Proteção Individual;
2. Retire da caixa os componentes para realização do TR e verifique a integridade dos mesmos;
3. Retire o suporte do teste da embalagem e observe a existência de duas linhas nas janelas IgM e IgG, sendo: uma linha na cor azul (Linha Teste) e uma linha de cor verde (Linha Controle) do IgM e uma linha na cor amarela (Linha Teste) e uma linha de cor verde (Linha Controle) do IgG (Caso uma ou mais dessas linhas esteja ausente, o teste deverá ser INUTILIZADO);



4. Identifique o suporte com o nome ou iniciais do indivíduo;
5. Antes de coletar a amostra de sangue periférico, deve-se preparar o tubo de diluição com 5 gotas do tampão de corrida (Neste momento, atente-se para que as gotas caiam no fundo do tubo e não na parede do mesmo);



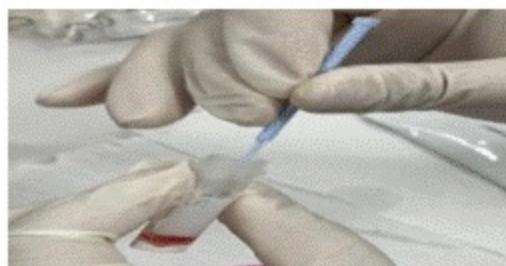
6. Selecione o dedo para punção, higienizado a ser punctionada e faça a punção do dedo com o auxílio da lanceta; (NÃO PINGUE SANGUE DIRETAMENTE DA PONTA DO DEDO NO SUPORTE DO TESTE)



7. Colete a amostra por meio da alça coletora, encostando-a no sangue emergente até o seu completo preenchimento;



8. Insira a alça coletora com a amostra no frasco de eluição, de modo que a alça toque no fundo do frasco;



9. Homogenize gentilmente o frasco, fazendo movimentos circulares sobre uma superfície plana, por 10 segundos;

10. Com a ajuda da pipeta de transferência contida no kit, colete o conteúdo do tubo de diluição até a linha marcada pressionando o bulbo da pipeta no fundo do tubo e liberando levemente para aspirar a amostra;

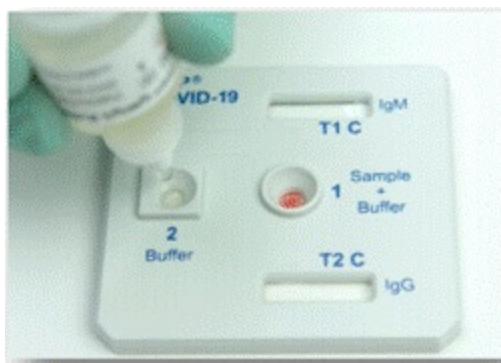
11. Despreze o conteúdo aspirado no POÇO 1. Evite a formação de bolhas de ar ao dispensá-lo.



12. Aguarde 5 minutos. Após esse tempo, a linha azul de teste e verde de controle deverão desaparecer;

13. Em seguida, com o frasco do tampão na posição vertical e, sem tocar o dispositivo do teste, adicione nove gotas de tampão de corrida, lentamente, ao poço 2;

14. Deixar o teste correr por um período entre 10 e 15 minutos. Não ler os resultados após 15 minutos da adição do tampão de corrida ao poço 2.



LEITURA DO RESULTADO COM O APARELHO MICROLEITOR

Pontos importantes:

- zz. A leitura da janela IgM deve ser feita antes da janela IgG;
- aaa. A interpretação dos resultados deve ser feita apenas com o auxílio do Microleitor. A interpretação visual deve ser desconsiderada;
- bbb. O Microleitor utiliza um algoritmo que inclui valores de corte específicos para determinação do resultado.

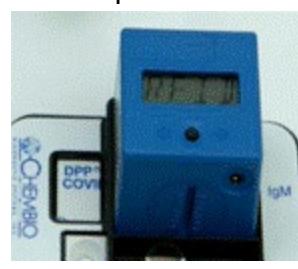
1. Posicione o adaptador para leitor sobre o suporte do teste;



2. Insira o MICRO LEITOR DPP® no encaixe sobre a janela IgM (janela superior);
3. Pressione o botão uma única vez: o leitor ligará e apresentará a mensagem "ON";



4. Pressione o botão mais uma vez: o leitor apresentará a mensagem "RFID";



5. Posicione o cartão sobre o leitor até ouvir o som. Retire o cartão. O leitor apresentará a mensagem "TEST";





6. Pressione o botão outra vez; o leitor apresentará a mensagem "RUN";



7. Dentro de poucos segundos o leitor apresentará o resultado através de uma mensagem onde constará um número (significa a intensidade da linha Teste IgM) e o resultado do teste;

Exemplos:

IgM 7.2NR	IGG 296R
IgM 48R	IGG 330R
IgM 8.9NR	IGG 2.5NR
IgM 42R	IGG 3.2NR
INV	

8. Mova o MICRO LEITOR DPP® para janela IgG (janela inferior);
9. Pressione o botão uma vez: o leitor apresentará a mensagem "RFID";
10. Posicione o cartão sobre o leitor até ouvir o som. Retire o cartão. O leitor apresentará a mensagem "TEST";
11. Pressione o botão outra vez; o leitor apresentará a mensagem "RUN";
12. Dentro de poucos segundos o leitor apresentará o resultado através de uma mensagem onde constará um número (significa a intensidade da linha Teste IgG) e o resultado do teste.

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

COV IGM/IGG ## NR =
<u>NÃO REAGENTE</u>
COV IGM/IGG ## R =
<u>REAGENTE</u>

INV = INVÁLIDO

Observação: Um resultado não reagente não exclui a possibilidade de exposição ou infecção pelo Novo Coronavírus, dado que uma resposta imunológica à exposição recente pode levar alguns dias para atingir níveis detectáveis.

Após cada utilização, guarde os insumos do Kit de forma adequada e dentro da caixa a fim de preservá-los e evitar uma possível perda.

ANEXOS

Controle de uso dos kits Teste Rápido (DAPS / CAP)

MODELO DE LAUDO - TESTE RÁPIDO ONE STEP COVID-19

Secretaria de Municipal de Saúde	
Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção da Saúde e Vigilância em Saúde	
Coordenadoria Geral de Atenção Primária CAP XX	
Divisão de Atenção Primária à Saúde	
Av. das Américas, 40.100 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - 22.210-120	
Fone/Fax: (21) 2247-1000 - (21) 2247-1000	
CNPJ: 02.500.000/0001-00	
Número do Teste	
XXXX	Origen
XXXXXXXXXXXXXX	Centro Municipal de Saúde - Rio de Janeiro - RJ
XXXXXXXXXXXXXX	Centro Municipal de Saúde - Rio de Janeiro - RJ
XXXXXXXXXXXXXX	Municipal
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Endereço de Cadastro	
Endereço: São Paulo 00000-0000	
Estado: São Paulo 00000-0000	
Profissional de Saúde 3000000000000000	
TESTE RÁPIDO COVID19 - EM CASSSETE	
TESTE RÁPIDO COVID19	
Método: Immunomagnético	
Data da Coleta: 14/07/2020 Horas:10h-10h - Data do Resultado: 15/07/2020	
Data da Coleta: 14/07/2020 Horas:10h-10h - Data do Resultado: 15/07/2020	
Maiorista: Sampe Total (Plano) (agend)	
Kit: 10 Teste Rápido One Step Covid19 (BIOSTEC)	
SIMP/DSR POSITIVO: (-)	
SIMP/DSR NEGATIVO: (-)	
Observações:	
Um resultado de teste:	
A. O teste rápido em cassetete 2019-nCoV Ag/ IgM & IgG é usado para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgM e IgG para 2019-nCoV em amostras de soro/plasma, suor ou glicose. Nível de validade quantitativa: menor a taxa de aumento do concentração do anticorpo IgM ou IgG para 2019-nCoV paciente ou referência de paciente com nível quantitativo.	
B. O teste rápido em cassetete 2019-nCoV Ag/ IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgM e IgG para 2019-nCoV no soro/plasma e não deve ser usado como o único critério para o diagnóstico de infecção por 2019-nCoV.	
C. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para a medicação.	
D. Se o resultado da teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, exames testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não excluirá a possibilidade de infecção por 2019-nCoV.	
E. Este resultado é resultado empírico sem garantias constitucionais. O teste não possui antígenos para a detecção de anticorpos IgM e IgG para 2019-nCoV.	
F. Este resultado é resultado empírico sem garantias constitucionais. O teste não possui antígenos para a detecção de anticorpos IgM e IgG para 2019-nCoV.	
G. A interpretação de um resultado laboratorial requer correlação com os dados clínicos, epidemiológicos e, se necessário, outras exames complementares. Devendo ser realizada pelo médico assistente ou profissional de saúde qualificado.	
I. A interpretação de um resultado laboratorial requer correlação com os dados clínicos, epidemiológicos e, se necessário, outras exames complementares. Devendo ser realizada pelo médico assistente ou profissional de saúde qualificado.	
Exame conferido e liberado por 1000000000000000 (CARIO), CARIO/00 10000000, em 14/07/2020	

MODELO DE LAUDO - TESTE RÁPIDO DPP IgM/IgG COVID-19 BIO-MANGUINHOS

ANEXO I - C

ANEXO I - C

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE AFASTAMENTO LABORAL, RETORNO ÀS ATIVIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE E DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM HISTÓRICO DE EXPOSIÇÃO E/OU INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS

INFORMAMOS:

1. A definição de estratégias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para afastamento laboral e retorno às atividades de trabalhadores de saúde com exposição **E/OU** suspeita de infecção pelo Novo Coronavírus tem por objetivo garantir a recomposição, com segurança, das equipes que atuam na assistência direta aos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nas atividades de apoio à assistência direta aos casos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave e nas atividades de gestão regional e central da Rede Municipal de Saúde.

São considerados trabalhadores de saúde todas as categorias profissionais envolvidas na assistência direta aos casos de SG e SRAG, nas atividades de apoio à assistência direta aos casos de SG e SRAG e nas atividades de gestão regional e central da Rede Municipal de Saúde.

2. São critérios para **afastamento laboral**:

- Trabalhador de saúde que apresenta condições clínicas de risco para agravamento em caso de infecção pelo Novo Coronavírus;
- Trabalhador de saúde com sinais e sintomas de SG;
- Trabalhador de saúde comunicante domiciliar de indivíduo com sinais e sintomas de SG.

2.1. Trabalhadores de saúde que apresentem condições clínicas de risco para agravamento, em caso de infecção pelo Novo Coronavírus, devem ser afastados da atividade laboral.

2.1.1. São consideradas condições clínicas de risco para agravamento em caso de infecção pelo Novo Coronavírus:

- Idade igual ou superior a 60 anos;
- Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- Imunodepressão;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);
- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e,
- Gestação.

2.2. Na impossibilidade de afastamento, tendo em vista a necessidade de dimensionamento mínimo de recursos humanos para garantir a continuidade da atenção à saúde da população em todos os níveis de complexidade da Rede Municipal de Saúde, estes trabalhadores não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde **NÃO** são atendidos pacientes de Síndrome Gripal.

2.3. Trabalhadores de saúde **com sinais e sintomas de SG** quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos, devem afastar-se do trabalho imediatamente.

2.3.1. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO;

2.3.2. É sugerido ao trabalhador de saúde o agendamento de testagem, na Unidade de Atenção Primária (UAP) e/ou Centro de Testagem (CT) COVID-19, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária (CAP) de referência da sua unidade de lotação, residência ou outro local de sua preferência.

2.3.3. A considerar a data de início dos sintomas, o trabalhador de saúde poderá ter à disposição, 4 tipos de testagem: o Teste Molecular (RT PCR) e a Pesquisa de Antígeno até o 7º dia de início dos sintomas, o Teste Imunológico, Sorologia Clássica (por ELISA, ECLIA, CLIA) e o Teste Rápido Sorológico (por imunocromatografia) a partir do 8º dia de início dos sintomas.

QUADRO I

Orientações de afastamento conforme tipo de testagem realizada

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO
Teste Molecular RT PCR	Positivo	Quarentena hospitalar ou domiciliar, com teste de reativação.
Teste Molecular RT PCR	Negativo	
Teste Molecular RT PCR	Não realizada	

2.3.4. Se o trabalhador não realizou a testagem (RT PCR ou o Teste Sorológico) ou esta testagem esteja indisponível este deverá cumprir 10 (dez) dias de isolamento domiciliar, a contar da data do início dos sintomas.

2.4. Trabalhadores de saúde **sem sinais e sintomas de SG** que tenham realizado testagem RT PCR ou Teste Rápido para detecção de antígeno para SARS COV-2 e apresentem resultado positivo (que denominaremos Portador Assintomático) devem afastar-se do trabalho imediatamente por 10 dias a partir da data da coleta do exame.

2.4.1. i. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO;

2.5. Trabalhador de saúde **contactante domiciliar de caso de Síndrome Gripal** deve ser afastado do trabalho imediatamente

2.5.1. A comunicação de afastamento deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Técnica de Administração de Pessoas da SMS-RIO.

2.5.2. O trabalhador de saúde deve apresentar a sua Chefia imediata documentação que comprove o vínculo domiciliar e documentação médica que comprove a situação de saúde do comunicante:

QUADRO II

Orientações de afastamento conforme tipo de testagem realizada pelo contactante domiciliar do trabalhador de saúde

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CONDICÕES DE AFASTAMENTO
CONTACTANTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT-PCR	Positivo	Compre 10 dias de isolamento desde a data da coleta do exame
Teste Rápido	Positivo	Compre 10 dias de isolamento desde a data da coleta do exame
Teste Sorológico	Positivo	Compre 10 dias de isolamento desde a data da coleta do exame

2.5.3. Caso o contactante domiciliar não realize a testagem (RT PCR ou Sorológico) ou a testagem esteja indisponível, o trabalhador de saúde deve ser mantido em afastamento por 14 dias a partir da data de início de sintomas do contactante domiciliar.

3. Critérios para retorno às atividades laborais dos trabalhadores de saúde:

QUADRO III

Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde com Teste Negativo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CONDICÕES DE RETORNO
TRABALHADOR COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
RT-PCR	Negativo	Retorne ao trabalho
Teste Rápido	Negativo	Retorne ao trabalho
Teste Sorológico	Negativo	Retorne ao trabalho

QUADRO IV

Critérios para retorno à atividade laboral de trabalhador de saúde comunicante domiciliar de caso com Teste Negativo

EXAME REALIZADO	RESULTADO	CONDIÇÕES DE RETORNO
CONTACTANTE COM SINAIS E SINTOMAS DE SG		
Pesquisa de Antígeno: Imunocromatografia para detecção de antígenos		
Teste Molecular: RT PCR	Negativo	Retorno imediato ao trabalho, desde que 24h assintomático (resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão de sintomas respiratórios)
Teste Imunológico: Sorologia Clássica e Teste Rápido, que diferencia a classe de anticorpos: IgM ou IgM e IgG		
Teste Imunológico: Teste Rápido Sorológico, que NÃO diferencia a classe de anticorpos (IgM ou IgG)		

4. Caso o contactante domiciliar não realize a testagem ou a testagem esteja indisponível o trabalhador de saúde deve ser mantido em afastamento por 14 dias a partir da data de início de sintomas do contactante domiciliar e retornar ao trabalho, se assintomático, (resolução da febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão de sintomas respiratórios).

5. Em indivíduos assintomáticos testes sorológicos (teste rápido, ELISA, ECLIA, CLIA) para COVID-19 não deverão ser utilizados, de forma isolada, para estabelecer a presença ou ausência da infecção pelo SARS-CoV-2, nem como critério para isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina (IgA, IgM ou IgG) identificada, não se recomendando o afastamento laboral nestas situações.

6. Trabalhadores de saúde **sem sinais e sintomas de SG** que tenham realizado testagem RT PCR e apresentem resultado positivo (que denominaremos Portador Assintomático) devem retornar imediatamente após o cumprimento integral do isolamento, desde que permaneça assintomático.

7. Se o trabalhador de saúde afastado por apresentar sinais e sintomas de SG tiver persistência do quadro mesmo após o isolamento social integral, deverá encaminhar à sua chefia imediata documento médico com a descrição da situação clínica e procedimentos recomendados.

8. Todos os trabalhadores afastados devem ser enquadrados à Resolução SMS Nº 4.382 de 28 de abril de 2020, ressaltando a necessidade de emissão de CAT ou NAT, conforme vínculo. (Atualizado em 27.08.2020).

9. Nos casos em que haja necessidade de manejo individualizado para o trabalhador, este poderá ser orientado a solicitar o atendimento especializado em Saúde do Trabalhador, através do e-mail: saudedotrabalhador.smsrj@gmail.com.

10. No retorno as atividades o trabalhador de saúde deverá utilizar os equipamentos de proteção individual nos ambientes compartilhados, conforme regulamentação vigente e especificidades de cada setor.

11. O alcance das orientações técnicas na presente resolução para outros grupos de trabalhadores no âmbito da administração municipal deverão ser objeto de resolução setorial específica.

Nadja Greffe Coordenadora S/CGVS/CSV	Patrícia Guttmann Coordenadora Geral S/CGVS
---	--

Leonardo El Warrak Subsecretário S/SUBPAV	Mario Celso da Gama Lima Junior Subsecretário S/SUBHUE
--	--

(*) Republicada por incorreção no D.O RIO de 02/10/2020, nº 145, páginas 16 a 22.